

DESPACHO

PROCESSO Nº 10/2018

DENUNCIANTE: CRP 09 DE OFÍCIO

DENUNCIADO: THIAGO DE OLIVEIRA PITALUGA - CRP 09/5353

O Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região, jurisdição Goiás, na pessoa da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Orientação e Ética, no uso das atribuições que lhe confere a lei, vem por meio deste instrumento, **DETERMINAR** a aplicação da penalidade de **cassação** em desfavor do Psicólogo **Thiago de Oliveira Pitaluga - Psicólogo CRP 09/5353**, conforme preconiza o CPD – Código de Processamento Disciplinar.

Art. 148 As penalidades de multa, de censura pública, de suspensão, de cassação e de cancelamento de registro ou cadastramento serão publicadas no sítio eletrônico do Conselho Regional de Psicologia que a aplicou e em revista/jornal do Conselho Regional, quando houver, bem como afixadas nas suas respectivas sedes.

§ 1º A publicação também deverá ser afixada no Conselho Regional da localidade onde ocorreu o fato e onde reside a(o) psicóloga(o) processada(o), caso não coincidam com os locais referidos no caput.

§ 2º A publicação relativa a penalidades aplicadas a psicólogas(os) no sítio eletrônico do Conselho Regional deverá conter, exclusivamente, as seguintes informações:

- a) número do processo disciplinar;*
- b) nome da(o) psicóloga(o) apenada(o) e sua respectiva matrícula, se for o caso;*
- c) a penalidade aplicada; e*
- d) os dispositivos normativos infringidos.*

§ 3º A publicação mencionada no § 1º deverá ser retirada do sítio eletrônico do Conselho Regional:


- a) no caso de multa, censura pública e suspensão, após 3 (três) meses do cumprimento da penalidade; e*
- b) no caso de cassação ou cancelamento de registro ou cadastramento, após eventual deferimento de reabilitação da(o) psicóloga(o) apenada(o).*

§ 6º Em caso de censura pública, suspensão ou cassação do exercício profissional, além da publicação mencionada no caput, será expedida comunicação às pessoas jurídicas públicas ou privadas às quais a(o) psicóloga(o) apenada(o) esteja vinculada(o).

§ 7º A suspensão e a cassação do exercício profissional implicam também a apreensão da Carteira de Identidade Profissional da(o) psicóloga(o) apenada(o) e a(o) sujeita à fiscalização por parte do Conselho Regional para verificação acerca do cumprimento da pena.

§ 8º Em caso de cancelamento de registro ou cadastramento de pessoa jurídica, será expedida comunicação ao Conselho Regional onde ela(ele) estiver registrada(o) ou cadastrada(o) para a execução da penalidade.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Ariana Fidelis Alves Santana - CRP-09/8180
Presidente da Comissão Permanente de Orientação e Ética
Conselho Regional de Psicologia 9ª Região - Goiás